

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 179/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIROS - CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE SOBRAL-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 179/2018-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a ser de 0701.10.30 2.0073. 2285.3 3.90.39.00 para: 0701.1 0.302.00 72.23 16.3390 .39.00121 4.0000.00 e 0701.10 .302.0072.23 16.3390.39 .0012 11.0000.00, conforme o Processo nº P104739/2020. Sobral, 28 de janeiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 008/2020 - SEINF - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, com fulcro exclusivo de padronizar, normatizar, promover maior celeridade e controle na execução e supervisão de obras e serviços de engenharia Fiscalizados por meio de empresa de Supervisão Técnica e Socioambiental de Obras contratada para Implementação das Obras de Infraestrutura financiadas pela Corporação Andina de Fomento (CAF) que, no qual a Secretaria da Infraestrutura figura como interveniente pela presente: **RESOLVE:** Art. 1º. As Empresas Contratadas pelo Município de Sobral e que prestam serviços de obras e de engenharia deverão protocolizar as respectivas medições na sede da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-060, contendo, obrigatoriamente, as informações no artigo 1º, incisos I ao XVIII, da portaria 105/2019-SEINF. Art. 2º - Quando da detecção de ERROS inerentes à elaboração de projetos, estes deverão ser comunicados previamente à Secretaria da Infraestrutura, por meio de relatório técnico para análise. Parágrafo Único - Não serão aprovados aditivos de acréscimos ou supressões de valor, e aditivos de prazo, caso não seja respeitado o rito descrito no caput do Art. 2º. Art. 3º. Nos casos de solicitação de aditivos de acréscimos ou supressões de valor, pelas empresas que prestam serviços de obras e de engenharia, a SUPERVISORA, deverá encaminhar relatório técnico da solicitação, juntamente com parecer prévio e justificativa para a Secretaria da Infraestrutura, para proceder com a análise e parecer final. Art. 4º - A empresa supervisora na condição de FISCAL da obra não deverá aceitar em nenhuma hipótese mudanças de projetos já concebidos sem a prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura. Art. 5º - A empresa SUPERVISORA deverá assumir inteira responsabilidade pela obra, objeto do contrato firmado, bem como pelo controle nas emissões de suas respectivas medições, devendo fazer cumprir o prazo estabelecido para a elaboração das mesmas, constantes na portaria 105/2019-SEINF. Art. 6º - Com relação à execução da OBRA, será terminantemente proibida a prestação de serviços extras ou complementares sem autorização prévia da Secretaria da Infraestrutura e a devida motivação com embasamento legal. Art. 7º - Todas as visitas realizadas junto à OBRA deverão constar no livro de ocorrências. Art. 8º - Devem ser apresentados pela empresa SUPERVISORA mensalmente, junto com as medições, os Seguintes Relatórios: § 1º - Diário de Obra, especificando as datas conforme o período de medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da Contratada) e da SUPERVISORA; § 2º - Relatório de Segurança e Prevenção de Acidente de Trabalho, para obra com menos de 20 (vinte) funcionários; § 3º - Relatório Fotográfico, acompanhado do comentário por foto; § 4º - Relatório As Built; § 5º - Relatório de Acompanhamento de Cronograma Mensal; Art. 9º. Será terminantemente proibida a paralisação de obras sem a prévia autorização da Secretaria da Infraestrutura. Art. 10º. Nos casos de atraso na execução de obras, descumprimento do cronograma, descumprimento do projeto e outros casos que sejam necessários NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE as empresas que prestam serviços de obras e de engenharia, a empresa SUPERVISORA deverá encaminhar parecer com justificativa para a Secretaria da Infraestrutura, que acatando o parecer, procederá com a notificação e sua publicação. Art. 11º. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria importará na instauração de sindicância pelo dirigente máximo do órgão ou entidade contratante, para a apuração das responsabilidades. Art. 12º. Os prazos estabelecidos se destinam a agilizar a execução, o empenho, a liquidação e os pagamentos de obras e serviços, não alterando os prazos contratuais, para os seus fins jurídicos. Art. 13º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Sobral (CE), 21 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 008/2020 - SEINF - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 02.735.064/0001-66), com sede no Distrito de Gato Preto, Cidade de Sousa - PB. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** CP004/2019-SEUMA. Contrato Administrativo nº 0021/2019-SEUMA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, execução aquém do necessário para regular cumprimento do cronograma físico-financeiro, vem, perante V. Sras., NOTIFICAR-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento da obra, adequando-a ao cronograma físico-financeiro, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 28 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.751/0001-03, representada pelo Sr FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a construção de praça no Bairro Parque Silvana, Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 071/2019-SEINF. **VALOR:** R\$ 240.010,72 (duzentos e quarenta mil dez reais e setenta e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias ocorridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias ocorridos, contados a partir da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO COM MONTAGENS DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ALTO DO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 0006/2019 - SEINF. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.808.072/0001-25. **VALOR DA OBRA:** R\$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais). Autorizamos a empresa VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA a iniciar o serviço de AQUISIÇÃO COM MONTAGENS DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ALTO DO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, no valor de R\$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais). Sobral, 02 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. Pedro David Virgílio Santiago - Representante da VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO COM MONTAGENS DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇA MATRIZ, DISTRITO DE PATOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** Contrato Nº 0006/2019 - SEINF. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.808.072/0001-25. **VALOR DA OBRA:** R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais). Autorizamos a empresa VECO BR -

COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA a iniciar os serviços de AQUISIÇÃO COM MONTAGENS DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇA MATRIZ, DISTRITO DE PATOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, no valor de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais). Sobral, 02 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. Pedro David Virgílio Santiago - Representante da VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO COM MONTAGENS DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA SITUADA NA RUA L4, PRÓXIMO A ESTAÇÃO DO VLT, BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 0006/2019 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. EMPRESA EXECUTORA: VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.808.072/0001-25. VALOR DA OBRA: R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais). Autorizamos a empresa VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA a iniciar os serviços de AQUISIÇÃO COM MONTAGENS DE PARQUES INFANTIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA SITUADA NA RUA L4, PRÓXIMO A ESTAÇÃO DO VLT, BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, no valor de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais). Sobral, 02 de janeiro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. Pedro David Virgílio Santiago - Representante da VECO BR - COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E IMOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 01/2020 - SESEP - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1866 de 30 de abril de 2019, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, objetivando dar cumprimento à Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, que instituiu e regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiro, modalidade táxi, no Município de Sobral, especificamente o que diz respeito ao recadastramento dos permissionários habilitados de acordo com as normas da Lei, pela presente, CONSIDERANDO, inicialmente, que o art. 30 da referida Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, informa que à Secretaria Municipal responsável (atual SESEP), publicará no Impresso Oficial do Município a data que irá realizar o recadastramento dos permissionários, assim como da realização de vistoria dos veículos, a fim de que atendam à exigência da Lei, bem como às demais normas pertinentes ao caso; RESOLVE: Art. 1º. O processo de recadastramento será realizado entre os dias 10 a 21 de fevereiro de 2020. A vistoria dos veículos de aluguel será realizada na rua Dr. João do Monte - Praça do Bosque - e a verificação dos documentos e emissão do Alvará do exercício 2020 será realizado na Secretaria de Serviços Públicos, rua Dr. João do Monte, 535 - Centro - Sobral/CE, das 08 às 12 horas, ocasião em que os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos (art. 29 da Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014): I - DO PERMISSONÁRIO: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Comprovante de residência (emitido há pelo menos 3 meses); d) Certificado de conclusão do curso para taxista que tenha abordado obrigatoriamente os seguintes temas: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, legislação, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizador; e) Cópia do Termo de Adesão: II - DO permissionário pessoa jurídica: a) Registro Comercial - Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro civil das pessoas jurídicas; b) Alvará de funcionamento; c) Regularidade Fiscal: c.1 Comprovante de Inscrição da RF - CNPJ; c.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais; c.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c.4. Certidão Negativa de Débitos Federais; c.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; c.6. Certificado de Regularidade FGTS; c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; II - DO VEÍCULO: a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome do permissionário (CRLV); b) certificado de aferição do taxímetro expedido pelo órgão competente já em 2020; Art. 2º. A vistoria consistirá em avaliação do veículo, só sendo considerado aprovado o que atender as exigências elencadas no art. 37 da Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, assim como a verificação dos seguintes itens: I - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: a) para-choques dianteiro e traseiro; b) limpador de para-brisas; c) faróis alto e baixo; d) faroletes dianteiros e traseiros; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f)

espelhos retrovisores internos e externos; g) luz de freio; h) iluminação da placa traseira; i) buzina; j) extintor de incêndio no prazo de validade; k) triângulo, macaco e chave de rodas; l) cintos de segurança de acordo com as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN; m) freios de estacionamento; n) estepe; o) pneus que oferecem condições mínimas de segurança; e p) pala interna de proteção contra o sol (para-sol) direito e esquerdo. II - INSPEÇÃO GERAL: a) maçanetas internas e externas; b) sistema de fechamento de portas; c) trava do capuz; d) funilaria e pintura; e) rodas; f) luz interna e do painel; g) instrumentos do painel; h) bancos, forros e tapetes; i) vidros; j) estado das placas; k) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; l) motor, câmbio e diferencial; m) sistemas de freio e direção; n) suspensão e amortecedores; o) limpeza do veículo; p) porta-malas; q) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; e r) não conter enfeites cortantes. § 1º. Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o caput deste artigo. § 2º. Aprovado o veículo na vistoria, a Coordenação de Transporte da SESEP emitirá o documento (laudo de vistoria), que conterá: a) data e número do certificado; b) identificação completa do veículo; c) identificação do permissionário; e d) resultado da vistoria. § 3º. Caso seja detectada alguma inconformidade no veículo ou na documentação, o permissionário ficará em situação de irregularidade e só terá acesso às declarações ou autorizações solicitadas por ele após todas as inconformidades forem sanadas. § 4º. Na hipótese de constatação de eventual irregularidade da documentação apresentada e/ou do veículo do permissionário, a Coordenação de Transporte da SESEP decidirá, caso a caso, a melhor alternativa a ser providenciada para que a(s) irregularidade(s) seja(m) sanada(s), de modo que, na conferência de total impossibilidade de fazê-lo, a vaga poderá retornar ao Município de Sobral. Art. 4º. A Coordenação de Transporte da SESEP priorizará, para dar organização ao processo de recadastramento, o recebimento dos permissionários e dos respectivos documentos seguindo a ordem numérica de suas vagas, da seguinte forma: I - Das vagas 01 a 20: dia 10/02/2020 (segunda-feira); II - Das vagas 21 a 40: dia 11/02/2020 (terça-feira); III - Das vagas 41 a 60: dia 12/02/2020 (quarta-feira); IV - Das vagas: 61 a 80: dia 13/02/2020 (quinta-feira); V - Das vagas: 81 a 100: dia 14/02/2020 (sexta-feira); VI - Das vagas: 101 a 120: dia 17/02/2020 (segunda-feira); VII - Das vagas: 121 a 140: dia 18/02/2020 (terça-feira); VIII - Das vagas: 141 a 160: dia 19/02/2020 (quarta-feira); IX - Das vagas: 161 a 180: dia 20/02/2020 (quinta-feira); X - Das vagas: 181 a 200: dia 21/02/2020 (sexta-feira) e XI - Das vagas Remanescentes: 02 e 03/03/2020 (segunda e terça-feira). Parágrafo Único. A ordem referida nos incisos supra, em que pese ensejar caráter prioritário, não é taxativa e, caso o permissionário não possa comparecer no dia designado para sua vaga, poderá fazê-lo em outra data, desde que respeitado o limite do calendário ora exibido. Art. 5º. A Coordenação de Transporte da SESEP poderá, caso se faça absolutamente necessário e a seu critério exclusivo, estender os prazos estipulados nesta Portaria, especialmente no que tange ao tempo para apresentação da documentação necessária. Art. 6º. As disposições tratadas nesta Portaria não prejudicam o que a legislação específica já disciplina, notadamente a Lei 1.354, de 11 de março de 2014, mas apenas regulamentam o processo de (1) recadastramento, (2) confecção de contrato de adesão, a teor do que a própria legislação em vigor ordena. Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. Sobral/CE, 24 de janeiro de 2020. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Saulo Passos Ramos - MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 02/2020 - SESEP - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1866 de 30 de abril de 2019, no artigos 37 da Lei Orgânica do Município, objetivando dar cumprimento à Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, que instituiu e regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiro, modalidade táxi, no Município de Sobral, especificamente o que diz respeito à aferição dos taxímetros dos táxis dos permissionários habilitados de acordo com as normas da Lei, pela presente, CONSIDERANDO, inicialmente, que o art. 37 da referida Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, que exige que o permissionário do sistema de transporte público da modalidade táxi deve portar taxímetro aferido e lacrado pelo órgão competente, além de possuir licença para trafegar, cartão do condutor e certificado de aferição do taxímetro dentro da validade; RESOLVE: Art. 1º. O processo de aferição dos taxímetros dos táxis do município de Sobral será realizado entre os dias 03 a 29 de fevereiro de 2020, de modo que: * As placas com terminação de 1 a 5 nas datas 03 a 18 de fevereiro de 2020; * As placas com terminação de 6 a 0 nas datas 19 a 29 de fevereiro de 2020. Parágrafo Único. A ordem referida nos incisos supra, em que pese ensejar caráter prioritário, não é taxativa e, caso o permissionário não possa comparecer no dia designado para sua vaga, poderá fazê-lo em outra data, desde que respeitado o limite do calendário ora exibido. Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. Sobral/CE, 24 de janeiro de 2020. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Saulo Passos Ramos - MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.